



EDITAL UFU/PROGRAD/DIRPS Nº 09/2017

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO

A Universidade Federal de Uberlândia, em consonância com o termo de cooperação celebrado com a Procuradoria-Seccional Federal em Uberlândia/MG – PSF/ULA/MG, por intermédio da Procuradoria Geral da UFU (PROGE/UFU) e da Diretoria de Processos Seletivos (DIRPS), torna público o processo seletivo de estagiários para atuação na PROGE/UFU e na PSF/ULA/MG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital regulamenta a realização do Processo Seletivo para Seleção de Estagiários de Direito para a Procuradoria Federal Especializada junto à UFU, o qual será executado em 01 (uma) fase de caráter eliminatório e classificatório, no valor de 100 pontos, cujo conteúdo programático está descrito no anexo I deste edital.

1.2. Poderão participar do processo seletivo estudantes da UFU que estiverem com matrícula e frequência regular no curso de DIREITO, a partir do 2º ano ou 3º semestre até o primeiro semestre do 5º ano ou 9º semestre, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de novembro de 2008, e Portaria AGU nº 282, de 16 de junho de 2011.

1.2.1. Não serão contratados estudantes que, no ato da convocação, estiverem cursando o segundo semestre do 5º ano ou 10º semestre do curso de Direito.

1.3. Não poderá participar do processo seletivo para estágio na PROGE/UFU e na PSF/ULA/MG:

- a) o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- b) o militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;
- c) o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal; e
- d) estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados.

1.4. Ao se inscrever, o CANDIDATO:

- a) declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital, e aceita todo o regulamento pertinente ao Processo Seletivo;
- b) confirma que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo de que trata o presente Edital;
- c) reconhece que é o único e exclusivo responsável quanto à observância dos procedimentos, obrigações e prazos estabelecidos nas normas contidas neste Edital, no Regimento Geral da UFU e na Resolução nº 15/2011, do Conselho de Graduação sobre as Normas Gerais da Graduação da Universidade Federal de Uberlândia;
- d) compromete-se a tomar conhecimento de eventuais termos aditivos e avisos que vierem a ser publicados no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, dos quais não poderá alegar desconhecimento;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos



e) autoriza a UFU a, independentemente de prévio aviso, digitalizar e/ou eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no Processo Seletivo regulamentado por este Edital, observadas as normas e procedimentos previstos nas Leis nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e nº 8.159, de 11 de janeiro de 1991; Decreto nº 4.073, de 03 de janeiro de 2002; Portaria MEC nº 1.224, de 18 de dezembro de 2013; e legislação correlata.

1.5. Todos os horários citados neste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.

2. DAS VAGAS

2.1. O processo seletivo visa à seleção de candidatos a vagas de estágio de direito, para preenchimento de **3 (três) vagas** e formação de cadastro de reserva no âmbito da PROGE/UFU e na PSF/ULA/MG em Uberlândia.

2.1.1. A PROGE/UFU e a PSF/ULA/MG reserva-se ao direito de convocar estudantes em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vaga.

2.1.2. O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá a partir da publicação dos resultados, de acordo com as necessidades da Unidade.

2.2. Do total das vagas de estágio que surgirem, 10 % (dez por cento) serão reservadas para estudantes com deficiência, na forma do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

2.2.1. Os estudantes com deficiência deverão entregar no dia da realização da prova laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses.

2.2.2. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

2.3. A jornada de atividade em estágio será de 4 (quatro), no período da manhã ou da tarde, observado o horário de funcionamento da PROGE/UFU e da PSF/ULA/MG, desde que compatíveis com o horário escolar e as necessidades da Unidade contratante.

2.4. O estudante em estágio não obrigatório de nível superior perceberá bolsa de estágio no valor previsto na legislação em vigor, qual seja, **R\$ 364,00**.

2.5. O estagiário contratado não poderá receber simultaneamente outra bolsa, auxílio ou qualquer espécie de remuneração de qualquer órgão federal.

2.6. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário, previamente autorizada pela chefia da Unidade.



2.7. O estagiário terá direito ao auxílio-transporte no valor de R\$ 6,00 (Seis Reais) até R\$ 132,00 (Cento e Trinta e Dois Reais), pagos de forma proporcional aos dias efetivamente estagiados.

2.8. O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio saúde entre outros.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições iniciam-se no dia **25 de abril de 2017, às 09 horas**, e se encerram **às 15 horas** do dia **09 de maio de 2017**.

3.1.1. Será cobrada taxa de inscrição no valor de **R\$ 20,00** (Vinte Reais).

3.1.2. O pagamento deverá ser efetuado no período de **25/04/2017 até às 21h59min do dia 10/05/2017**, exclusivamente, por meio do boleto gerado ao final da inscrição.

3.1.3. **Isenção:** Candidato de baixa renda poderá solicitar isenção do pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008 e Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007, se estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

3.1.3.1. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, no período de **25/04/2017 a 09/05/2017**, indicando em seus dados cadastrais o Número de Identificação Social – NIS associado ao candidato, atribuído pelo CadÚnico.

3.1.3.2. O candidato de baixa renda que ainda não possuir o Número de Identificação Social-NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura Municipal de sua cidade.

3.1.3.3. O candidato só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico até o dia **09/05/2017**.

3.1.3.4. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

3.1.3.5. Caberá ao candidato realizar consulta até o dia **10/05/2017** no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br para verificar sua situação com relação à isenção da taxa.

3.1.3.6. O candidato que tiver seu pedido indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado no item 3.1.2 deste edital.

3.1.3.7. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no item 3.1.2, terá sua inscrição indeferida neste processo seletivo.

3.1.4. A UFU disponibilizará computadores para a realização de inscrição no Bloco 1A, sala 111, no Setor de Atendimento ao Público da Diretoria de Processos Seletivos, **Campus Santa Mônica, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 17h**, durante o período de inscrições.

3.1.5. O Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o número do documento de identidade (RG) são requisitos obrigatórios para a efetivação da inscrição.



- 3.1.6.** A UFU não se responsabilizará por inscrição ou documentos não recebidos por motivos de natureza técnica que não sejam de sua responsabilidade, associados a computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos dessa ordem que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.
- 3.1.7.** O CANDIDATO que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo, ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos, terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes.
- 3.1.8.** Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional, fora do prazo ou por outro meio e procedimento que não o previsto no subitem **3.1** deste Edital.
- 3.1.9.** O candidato que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição poderá fazê-lo no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, durante o período de inscrição, usando o número de seu CPF.
- 3.1.7.1** A correção se restringirá aos seguintes dados: dados pessoais e atendimento especial/específico.
- 3.1.7.2** Após o período de inscrição, não serão aceitas quaisquer modificações em nenhum dos dados informados pelo candidato.

3.2. A inscrição terá caráter personalíssimo, não sendo permitida sua transferência para pessoa diferente daquela em cujo nome fora realizada.

3.3. Procedimentos para inscrição. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br e nele o Sistema de Inscrição *Online*, preenchendo ali o respectivo formulário.

- 3.3.1.** No ato da inscrição, e sob pena de perder o direito à prioridade na concorrência por vagas, os candidatos que se enquadrarem na hipótese prevista pelo subitem **2.2** deste Edital deverão:
- a) assinalar a respectiva opção no campo próprio;
 - b) enviar pelo meio previsto no endereço eletrônico, cópia digitalizada de comprovante do enquadramento da hipótese escolhida.

3.4. Ficha do Candidato - A Ficha do Candidato, que será a convocação para realização das provas, estará disponível no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, a partir do dia **12 de maio de 2017**.

- 3.4.1.** Além de informações sobre a sua identificação, nela também constarão data, horário, tempo de duração e local onde o candidato realizará suas provas.

3.5. Atendimento Especial. Mediante requerimento e após aprovação pelo órgão competente, o candidato com necessidades especiais será atendido em setor destinado para este fim.

- 3.5.1.** Sob pena de indeferimento do atendimento requerido, o candidato deverá:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos



- a) preencher requerimento de solicitação de atendimento especial para a realização das provas, disponibilizado no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, devendo ali especificar e indicar o motivo que enseja o requerimento e as condições necessárias para a realização das provas;
- b) tratando-se de motivo de ordem médica, anexar ao requerimento de que trata a alínea “a” Relatório Médico atualizado, datado, assinado e carimbado por Serviço Médico Oficial da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios e, sendo o caso, indicando o CID alusivo ao motivo que enseja o atendimento especial;
- c) tratando-se de candidata que tenha que amamentar durante a realização das provas, deverá encaminhar fotocópia da certidão de nascimento da criança;
- d) entregar o requerimento e documento comprobatório do motivo impreterivelmente na forma impressa, até as 15h do dia **09 de maio 2017**, na Diretoria de Processos Seletivos, bloco 1A, sala 111, Campus Santa Mônica, podendo fazê-lo pessoalmente, por procurador ou por SEDEX enviado até a data limite ora especificada;
- e) submeter-se a avaliação pela Junta Médica Oficial da UFU para fins de ratificação ou não do Relatório Médico de que trata a alínea “b”, caso a Diretoria de Processos Seletivos entenda ser necessário.

3.5.2. A procuração de que trata a alínea “d” do subitem anterior poderá ser por instrumento particular, desde que com firma reconhecida. Bem assim, poderão os pais do candidato representá-lo perante a UFU independentemente de procuração, para todos os atos relativos à inscrição, solicitação de atendimento especial e solicitação de análise de renda no processo seletivo de que trata o presente Edital.

3.5.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar nos dias de prova um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

3.5.3.1. A UFU não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

3.5.3.2. Caso venha a amamentar durante a realização das provas, poderá a candidata a que alude o subitem anterior solicitar ampliação do prazo em tempo equivalente ao gasto com a amamentação, limitado ao máximo de 01 (uma) hora.

3.5.4. Conforme a necessidade e desde que previamente justificado conforme o subitem 3.5, o candidato que necessitar de atendimento especial poderá solicitar:

- a) Provas ampliadas com fonte Arial 18;
- b) Auxílio de leitor, designado pela DIRPS;
- c) Ampliação do tempo de realização das provas em até 1(uma) hora;
- d) Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o Processo Seletivo durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo candidato surdo ou com deficiência auditiva.



3.6. O resultado das solicitações de atendimento especial e específico será divulgado na Ficha do Candidato.

3.7. A UFU não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do candidato com necessidades especiais.

4. DA PROVA

4.1. O processo seletivo compreenderá a realização de prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, no valor de 100 (cem) pontos, cujo conteúdo programático está descrito no anexo I deste edital.

4.1.1. Consubstanciar-se-á a prova em:

- a) 15 (quinze) questões objetivas, sendo 5 (cinco) questões de Direito Constitucional, 5 (cinco) questões de Direito Administrativo e 5 (cinco) questões de Direito Processual Civil, valendo 04 pontos cada;
- b) 01 (uma) questão dissertativa, podendo ser a formulação de peça prática, resolução de situação hipotética ou questão teórica, valendo 40 (quarenta) pontos.

4.2. A prova será aplicada:

- a) na cidade de Uberlândia (MG), no *Campus* Santa Mônica da UFU, em local posteriormente indicado pela DIRPS;
- b) no dia **16 de maio de 2017** com início previsto para as 13h e tempo de duração da prova de 03 (duas) horas, incluindo o tempo necessário para o preenchimento da Folha de Respostas, salvo os casos disciplinados pelo subitem 3.5 deste Edital e respectivos desdobramentos.

4.3. Na data das provas, o candidato deverá comparecer ao local de realização informado na Ficha do Candidato com pelo menos uma hora (1 h) de antecedência do horário de início da realização da prova.

4.3.1. O acesso aos locais onde serão realizadas as provas serão abertos às 12h e fechados, pontualmente, às 12h50min. Em nenhuma hipótese, será permitida a entrada de candidato e acompanhantes após as 12h50min.

4.4. O candidato deverá trazer, obrigatoriamente, os seguintes itens para realizar as provas:

- a) Documento de identidade com foto, assim considerados carteiras ou cédulas de identidade (expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares); carteiras expedidas por ordens ou conselhos criados por lei federal ou controladores do exercício profissional, desde que contenham o número de identidade que lhes deu origem e a impressão digital; carteira de Estrangeiro ou Passaporte Visado, para o candidato estrangeiro;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos



- b) caneta esferográfica (**tinta azul, com corpo transparente**). Somente poderá ser utilizada caneta com estas características.

4.5. Sob pena de ser retirado do local, ter a sua prova anulada e, então, ser eliminado do processo, **será proibido ao candidato realizar qualquer tipo de consulta e/ou fazer uso ou portar**, durante a realização das provas, d(os) itens relacionados abaixo:

- a) telefones celulares, relógios, bipes, *paggers*, agendas eletrônicas ou similares, *smartphones*, *tablets*, ipod®, gravadores, *pendrives*, aparelhos de mp3 ou similares, aparelhos eletrônicos ou similares, aparelhos de telecomunicações ou similares, ainda que desligados;
- b) calculadora, lápis, borracha, régua, estiletes, corretores líquidos, impressos (de quaisquer tipos), anotações ou similares;
- c) óculos escuros, bolsas, bonés, chapéus, *bottoms*, broches, pulseiras, brincos, turbantes ou similares;
- d) cabelos longos soltos;
- e) armas de qualquer espécie;
- f) cigarros e congêneres.

4.5.1. A Universidade Federal de Uberlândia não se responsabilizará pela guarda de material de utilização proibida no local de realização das provas que eventualmente seja trazido pelos candidatos aos locais de provas.

4.5.2. Somente será permitido o uso de aparelho auditivo àquele candidato que tiver declarado necessidade auditiva no ato da inscrição e enviado comprovação médica, de acordo com o estabelecido no item **3.5** e seus subitens. Salvo **prévia autorização**, o aparelho somente poderá ser usado nos momentos em que seja necessária a comunicação verbal entre o fiscal e o candidato.

4.6. As folhas do caderno de questões não poderão ser destacadas. Além das Folhas de Respostas, nenhum outro papel poderá ser utilizado.

4.7. A Folha de Respostas trará campos numerados de 01 (um) a 15 (quinze) para o preenchimento de respostas das respectivas questões objetivas.

4.7.1. É de inteira responsabilidade do candidato conferir se os dados contidos na Folha de Resposta (nome, número de inscrição, número de documento de identidade) estão corretos. Não haverá substituição e nem serão fornecidas folhas adicionais de respostas em razão de falha do candidato.

4.7.2. O candidato deverá preencher completa e adequadamente a célula correspondente à sua resposta, utilizando a caneta esferográfica (tinta azul).

4.7.3. O candidato terá sua resposta invalidada se:

- a) houver qualquer tipo de marcação de duas ou mais opções;
- b) a marcação for apenas um traço, uma cruz, um ponto ou a letra “x”;
- c) a célula correspondente à sua resposta não estiver completamente marcada;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos



- d) forem ultrapassados os limites da área que deve ser preenchida;
- e) houver rasuras na folha, que prejudiquem a leitura OMR (se a rasura tiver sido feita por material proibido e houver registro em ata, pelo fiscal de sala, o candidato será eliminado).

4.8. As questões serão corrigidas por processo OMR, a partir do gabarito oficial definitivo. Cada acerto, que é a resposta coincidente com o gabarito oficial, equivalerá a um ponto.

- 4.8.1.** Em caso de alteração do gabarito, os pontos da questão serão considerados apenas em favor dos candidatos cujas respostas coincidirem com as do gabarito alterado.
- 4.8.2.** Caso alguma questão seja anulada, contar-se-á, para todos os candidatos, a correspondente pontuação.

4.9. Uma vez na sala de realização da prova, o candidato deverá:

- a) conferir se não está portando aparelhos celulares ou qualquer dispositivo eletrônico ou outros objetos proibidos;
- b) ouvir atentamente as instruções dos fiscais;
- c) aguardar o recebimento do caderno de questões da prova;
- d) ler com atenção as instruções contidas na capa do caderno;
- e) verificar, quando autorizado pelo fiscal, se a opção de curso/grupo está correta e se há falhas de impressão em seu caderno de questões; caso haja, solicitar ao fiscal a troca do caderno, se possível, ao iniciar a prova;
- f) aguardar o início autorizado da prova para fazer qualquer anotação no caderno de questões.

4.10. Nos locais onde estiver realizando as provas, o candidato deverá permanecer por, pelo menos, 01 (uma) hora após início autorizado da aplicação.

4.11. O candidato que provocar qualquer tumulto, prejudicando o regular andamento da prova ou se recusar a atender ao que lhe for solicitado pelos fiscais, conforme norma da UFU, será retirado da sala e terá automaticamente sua prova anulada e, então, será eliminado do processo.

4.12. Durante a realização das provas, não poderão ser prestados esclarecimentos sobre as questões.

4.13. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das respostas transcritas incorretamente para a Folha de Respostas.

4.14. É de responsabilidade do candidato a entrega da(s) Folha(s) de Resposta(s) ao fiscal de sala, sob pena de anulação da prova e, então, de sua eliminação no processo.

4.15. Final da Prova e entrega das Folhas de Respostas. Antes de expirado o prazo para a realização das provas, deverão permanecer na sala de provas pelo menos 3 (três) candidatos, até que todos entreguem suas provas.

- 4.15.1.** Ao término da prova, os candidatos deverão assinar a lista de presença.



4.15.2. Expirado o prazo para a realização das provas, os fiscais solicitarão aos candidatos a interrupção definitiva da execução das provas e a entrega das Folhas de Respostas. O candidato que se recusar a atender à solicitação terá sua prova automaticamente anulada, sendo eliminado do processo.

4.16. O gabarito será divulgado no dia **16 de maio de 2017**, após a realização da prova, no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br.

4.17. As cópias digitalizadas das Folhas de Respostas das questões objetivas e da questão dissertativa, bem como e as respectivas notas obtidas por todos os candidatos, estarão disponibilizadas no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, sem necessidade de solicitação prévia, **no dia 19 de maio de 2017**, após as 15h.

5. DA DETERMINAÇÃO DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação será determinada em ordem decrescente, utilizando-se como critério a nota final do candidato no Processo Seletivo, a qual será determinada pela composição das notas obtidas nas questões objetivas.

5.1.1. Somente será considerado classificado no processo seletivo o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na somatória da nota da prova.

5.1.2. Caso haja empate, terá preferência o estudante mais idoso.

6. DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

6.1. As questões que ensejem recursos serão analisados pela Diretoria de Processos Seletivos (DIRPS).

6.2. A interposição deverá ser subscrita pelo próprio candidato e entregue no Atendimento ao Público da Diretoria de Processos Seletivos, no Campus Santa Mônica (Bloco 1A, Térreo), no horário de 08h às 11h30m e das 14h às 17h. O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do gabarito.

6.3. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado no dia **24 de maio de 2017** no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br.

7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação para a contratação será realizada mediante contato telefônico ou e-mail conforme dados registrados pelo estudante na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do estudante manter sempre atualizados os dados cadastrais na DIRPS.

7.1.1. No caso do estudante não ser localizado após 03 (três) tentativas de contato realizadas pela DIRPS, seu nome permanecerá na lista de classificados aguardando o surgimento de nova oportunidade de contratação e o estudante com classificação imediatamente posterior será convocado.



- 7.2. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, o estudante permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível.
- 7.3. A UFU poderá, a seu critério, promover quantas chamadas sucessivas forem necessárias, obedecendo à ordem de classificação para o preenchimento de possíveis vagas resultantes de:
- a) casos em que os candidatos selecionados em chamadas anteriores perderem a vaga por não terem efetivado sua contratação nos termos deste Edital;
 - b) casos em que os candidatos convocados em chamadas anteriores desistirem oficialmente da vaga antes do início do semestre letivo ou após o início do semestre letivo, até a data da divulgação da última chamada sucessiva;
 - c) candidato que tiver seu contrato rescindido, na vigência deste Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Não serão aceitos como comprovantes:

- a) quaisquer documentos obtidos da *Internet* cujos dados estejam diferentes dos constantes nos arquivos da UFU;
- b) documentos de identidade não reconhecidos por lei como tais;
- c) cópias de documentos de qualquer tipo que não sejam reconhecidas como semelhantes ao original por órgão público na forma da lei.

8.2. Será eliminado e não terá admitida a sua participação no exame ou não terá a sua matrícula aceita, ficando além disso sujeito a responder às penalidades previstas na legislação pertinente, o candidato que:

- a) se utilizar de meios fraudulentos ou ilícitos em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- b) para se inscrever no processo seletivo ou contratar caso seja aprovado, apresentar informações ou documentação falsa;
- c) não atender às normas estipuladas neste Edital.

8.3. O estudante que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

8.4. O estudante poderá requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação, mediante requerimento que deve ser apresentado pessoalmente na DIRPS ou por e-mail em resposta à convocação para contratação.

8.5. Não será fornecido ao estudante comprovante de classificação no processo seletivo.

8.6. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impedir parcial ou integralmente a realização do exame, a UFU reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios para viabilizar o conjunto do Processo Seletivo, sem qualquer ônus para a Instituição.

8.7. Todos os horários de publicação, contidos neste Edital, estão sujeitos a alterações devido a problemas técnicos. Nesse caso, todas as publicações estarão à disposição dos candidatos na UFU, no Setor de Atendimento da Diretoria de Processos Seletivos, no Bloco 1A, Sala 111, *Campus Santa Mônica*, nas datas e horários indicados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos



- 8.8.** Serão analisadas pela UFU sugestões e críticas a ela apresentadas por escrito.
- 8.9.** Competirá à UFU receber e esclarecer eventuais questionamentos ao Processo Seletivo, inclusive a este edital e aos Conteúdos Programáticos das Disciplinas.
- 8.10.** Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br.
- 8.11.** Incorporar-se-ão a este Edital:
- a) as informações contidas no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br;
 - b) quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFU.
- 8.12.** O extrato desse Edital será publicado em jornal de Uberlândia e no “**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**”.
- 8.13.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação mediante proposta do Pró-reitor de Graduação da UFU.
- 8.14.** O processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Procuradoria-Seccional Federal em Uberlândia/MG – PSF/ULA/MG, da Procuradoria Geral da UFU (PROGE/UFU) e da Diretoria de Processos Seletivos (DIRPS).

Uberlândia, 11 de abril de 2017.

VALDER STEFFEN JÚNIOR
REITOR